PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO PARLAMENTAR

2001/01/24

REQUERIMENTO N.º 680/VIII(2.a) - AC

Exmº. Senhor

Presidente da Assembleia da República

A Directora de serviços de saúde da Sub-região de saúde de Leiria, é médica com o grau de chefe de serviço em regime de exclusividade.

Em 1997, é nomeada sem concurso, para o lugar de directora de serviço, cargo que ocupa até ao momento. Estava tudo bem, se a pessoa em causa exercesse com isenção e dedicação as funções que lhe foram cometidas. Infelizmente para os serviços , para os doentes e para o erário publico, a directora em causa aproveita-se da incompetência do superior hierárquico , para de uma forma descarada servir-se do lugar ,cometendo ilegalidades que extravasam os próprios serviços criando mesmo um mau estar entre as várias classes de profissionais da instituição.

Em termos de vencimento, optou pelo vencimento de chefe de serviço em dedicação exclusiva, uma vez que a remuneração é superior à de directora de serviço. É legal, logo nada a opôr. O que não parece éticamente correcto e legal é aquilo que passo a expôr:

--- Como directora de serviço, terá a pessoa em causa direito a receber o subsídio de fixação de de concelho atribuído aos médicos da carreira de clínica geral ?

--- Terá direito a receber o acréscimo de vencimento de 2% que recebem alguns médicos da carreira de clínica geral ?

--- Atendendo ao facto de ser directora de serviço, logo usufruir de isenção de horário, pode no fim de cada mês receber verbas avultadas referentes a trabalho extraordinário?

--- É legal e éticamente correcto a directora de um qualquer serviço publico , e que antes de o ser era médica em regime de exclusividade, exigir a sua inclusão na escala de serviços aos fins de semana nas urgência de hospitais e centros de saúde que dependem directamente dos serviços de que é responsável, para no final de cada mês receber mais umas centenas de contos ?

--- Atendendo a que recebe valores referentes ao subsídio de fixação de concelho a que têm direito os médicos da carreira de clínica geral , carreira profissional a que pertence, pergunta-se se é justo receber os valores referentes a ajudas de representação que foi atribuída ao pessoal dirigente ?

Pelo exposto, e atendendo ao mau estar que reina na sub-região de saúde nomeadamente entre os profissionais de saúde requeiro a V.Exª ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, que pela **SRª. MINISTRA DA SAÚDE** ,seja informado se já era do seu conhecimento os procedimentos levados à prática pela directora dos serviços de saúde da sub-região de saúde de de Leiria, bem como se a legislação vigente autoriza este tipo de acumulação de funções .

O Deputado

José António Silva

Palácio de S.Bento, 24 de Janeiro de 2001

2001 01 25

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA • PALÁCIO DE S. BENTO • 1249-068 LISBOA • TEL. 21 391 90 00 • FAX 21 391 74 43